



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro  
37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.434/08 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre descaracterização de bem público de uso comum e seu subsequente uso para construção de Unidade Básica de Saúde.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica devidamente desafetada da característica de área institucional, um terreno urbano com a área de 640,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Papa João Paulo II, no Loteamento São José II, nesta cidade, dentro das seguintes divisas: frente com a Rua Papa João Paulo II com 32,00 metros; de um lado com o lote 04 com 20,00 metros; fundos com Sebastião H. Rocha e Francisco L. Vilas Boas com 32,00 metros e do outro lado com o lote 05 com 20,00 metros.

**Art. 2º** Em consequência da descaracterização legal de que trata o art. 1º desta lei, fica o Município de Pedralva autorizado a construir na área ora desafetada, uma Unidade Básica de Saúde para funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pedralva, 06 de novembro de 2008.

**Antonio Eloisio Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**Genésio Alves Ferreira Filho**  
**Secretário de Saúde**